

ANEXO III

Matriz de nós

Hierarquia da Rede Rodoviária	Rede Nacional	Rede Municipal de Nível I	Rede Municipal de Nível II
Rede Nacional	Nível 1	Nível 1	Nível 1
Rede Municipal de Nível I	—	Nível 2	Nível 2
Rede Municipal de Nível II	—	—	Nível 3

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

16254 — http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_de_condicionantes_16254_1.jpg
 16266 — http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_de_zonamento_16266_2.jpg
 16267 — http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_de_zonamento_16267_3.jpg
 16268 — http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_de_zonamento_16268_4.jpg
 606837821

MUNICÍPIO DE OEIRAS

Aviso n.º 4430/2013

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum, aberto por aviso n.º 11204/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 97, de 19 de maio de 2011, para ocupação de doze postos de trabalho na carreira de Assistente Operacional e na categoria de Assistente Operacional na área da Ação Educativa, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Oeiras, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Oeiras e por Deliberação de Câmara, de 23 de janeiro de 2013, exarada na Proposta de Deliberação n.º 701/2012, de 25 de julho de 2012, nos termos do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal com as alterações introduzidas pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril, foram preenchidos dez postos de trabalho do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Oeiras, através do recurso às reservas de recrutamento do Município, tendo sido celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com início a 03/09/2012, Posição 1 e nível remuneratório 1, previstos na Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, com os seguintes trabalhadores, nos termos e condições enunciados:

Adriana Maria da Silva.
 Ana Rita Sayanda de Menezes Pereira de Oliveira.
 Maria Antónia Silveira Santos Marques.
 Maria do Rosário Palma.
 Maria Gorete Rodrigues Gonçalves.
 Marlene Gomes Pedro.
 Nuno Eduardo Inácio Pestana.
 Paula Cristina Amaral Claro.
 Sandra Maria Zeferino Duarte Gomes.
 Virgínia Gonçalves da Silva Castro.

14 de março de 2013. — Pelo Presidente, a Diretora Municipal de Administração e Desenvolvimento Organizacional, *Paula Magalhães Saraiva*.

306831462

MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

Despacho n.º 4558/2013

Reorganização dos serviços — manutenção de comissões de serviço

Considerando que:

Nos termos do disposto na Lei n.º 49/2012, 29/8, conjugado com o disposto no Decreto-Lei n.º 305/2009, 23/10, procedeu esta autarquia à reorganização dos seus serviços de forma a dar cumprimento ao disposto nestes normativos, designadamente ao disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º e n.º 1 do artigo 9.º ambos da Lei n.º 49/2012, 29/8;

Por deliberação da assembleia municipal tomada na sua sessão ordinária de 21 de dezembro e por deliberação da câmara municipal tomada na sua reunião ordinária de 12 de dezembro de 2012, foi a reorganização dos serviços desta autarquia aprovada;

Nos termos do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, Lei n.º 2/2004, 15/01, na sua atual redação e adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, 29/8, designadamente artigo 18.º, n.º 1 deste último diploma que remete para o artigo 25.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, designadamente para a sua alínea c) do n.º 1 que refere expressamente o seguinte: “A comissão de serviço dos titulares de cargos dirigentes cessa por extinção ou reorganização da unidade orgânica, salvo se for expressamente mantida a comissão de serviço no cargo dirigente do mesmo nível que lhe suceda.”

Assim, nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 21.º e alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, 15/01, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, 30/8, e no uso da competência que me é conferida pelo artigo 23.º da Lei n.º 49/2012, 29/8, bem como pela alínea a), do n.º 2, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, 18/9, determino a manutenção das comissões de serviço dos titulares de cargos dirigentes nos cargos do mesmo nível que lhes sucederam:

Chefe de Divisão de Obras e Serviços Municipais — José Miguel Guerreiro dos Santos;

Chefe de Divisão de Urbanismo e Ambiente — Maria Eduarda Lopes Fontelo Gomes Martins;

Chefe de Divisão de Educação, Cultura e Ação Social — Maria Joana Pinto Rodrigues.

Ao abrigo do disposto no n.º 7.º do artigo 25.º da Lei n.º 49/2012, 29/8, e no uso da minha competência, prevista na alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, 18/9, na sua atual redação, dando cumprimento à deliberação da Assembleia Municipal na reunião ordinária de 21 de dezembro, determino ainda a manutenção das comissões de serviço dos restantes dirigentes em funções à data de entrada em vigor da citada lei, suspendendo-se os efeitos das correspondentes alterações decorrentes da adequação orgânica:

Cargos de direção intermédia de 3.º grau:

Chefe de Serviço Administrativo — Ana Clara Ribeiro Carvalho;

Chefe de Serviço Financeiro — Maria Conceição Gonçalves Alves;

Chefe de Serviço de Contratação Pública e Financiamentos — Marlene Sofia Vieira Castilho;

Chefe de Serviço de Obras Municipais — Ana Margarida Barros Rebelo;

Chefe de Serviço de Ambiente e Floresta — Sara Manuela Fernandes Gonçalves;

Chefe de Serviço de Educação e Gestão Escolar — Cristina Fátima Alves Pereira;

Chefe de Serviço de Ação Social — Andreia Leonilde Ferreira Rodrigues Barbosa;

Chefe de Serviço Jurídico — Teresa Cristina Costa Ramos.

Publique-se.

31 de dezembro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *António Pereira Júnior*.

306831373

MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO

Aviso n.º 4431/2013

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e alínea b) do n.º 1 e do artigo 7.º e artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e, do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, na sequência da deliberação favorável do órgão executivo de 5 de março de 2013 e do meu despacho de 19 de março de 2013, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de Um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior (Sociólogo) — área de atividade: Gabinete de Inserção Profissional/Ação Social.

1 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e, consultada a Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), esta informou o seguinte: “Não tendo, ainda, sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, declara-se a

inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado.”

2 — Local de trabalho: Área do Município de Santa Marta de Penaguião.

3 — Caracterização do posto de trabalho: A caracterização da carreira geral de Técnico Superior, da categoria de Técnico Superior, do conteúdo funcional e respetivo grau de complexidade, obedece ao previsto no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro. Encontra-se ainda definido no mapa de pessoal desta Câmara Municipal, as respetivas atividades: Dinamiza o Gabinete de Inserção Profissional (orienta/encaminha os beneficiários do RSI e outros. Contacta os empregadores). Participa na programação e execução das atividades ligadas ao desenvolvimento da respetiva autarquia local; Desenvolve projetos e ações ao nível da intervenção na coletividade, de acordo com o planeamento estratégico integrado definido para a área da respetiva autarquia local; Propõe e estabelece critérios para avaliação da eficácia dos programas de intervenção social; Proceder ao levantamento das necessidades da autarquia local; Propõe medidas para corrigir e ou combater as desigualdades e contradições criadas pelos grupos ou sistemas que influenciam ou modelam a sociedade; Promove e dinamiza ações tendentes à integração e valorização dos cidadãos; Realiza estudos que permitem conhecer a realidade social, nomeadamente nas áreas da saúde, do emprego e da educação; Investiga os fatos e fenómenos que, pela sua natureza, podem influenciar a vivência dos cidadãos.

4 — Remuneração: O posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados será efetuado nos termos do artigo 38.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (LOE 2013). Posição remuneratória de referência — 2.ª posição da carreira/categoria de Técnico Superior, nível 15 da tabela remuneratória única, atualmente 1201,48€.

5 — Requisitos de admissão: Poderão candidatar-se ao presente procedimento concursal trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado já estabelecida nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, ou encontrar-se em mobilidade especial e que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, reúnam cumulativamente, os seguintes requisitos:

5.1 — Gerais: Os previstos no artigo 8.º da citada lei, a saber:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Específicos: Nível habilitacional exigido — Licenciatura em Sociologia ou Sociologia das Organizações.

5.3 — Não é permitida a substituição da habilitação exigida por formação ou experiência profissional.

6 — Impedimentos de admissão: Nos termos da alínea *l*), do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Câmara Municipal idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento.

7 — Forma, prazo e local para apresentação de candidaturas:

7.1 — Forma: As candidaturas terão de ser entregues em suporte de papel, através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na Câmara Municipal — Secção de Recursos Humanos, Expediente Geral e Arquivo ou em www.cm-smpenaguiao.pt.

7.2 — Prazo: O prazo de entrega das candidaturas é de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro na redação que lhe foi conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

7.3 — Local: As candidaturas deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, e entregues pessoalmente na Secção de Recursos Humanos, Expediente Geral e Arquivo, durante as horas normais de expediente das 9h00 às 17h00, ou enviadas através de correio registado com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado para entrega de candidaturas, para Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, Rua dos Combatentes, 5030-477 Santa Marta de Penaguião.

7.4 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

8 — Apresentação de documentos:

8.1 — A apresentação das candidaturas deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, nos termos da alínea *a*) do n.º 9 do artigo 28.º da Porta-

ria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
- b) *Curriculum Vitae* detalhado, assinado e datado de onde deve constar: (identificação pessoal, habilitações literárias, qualificações profissionais (formação profissional), e experiência profissional, devendo para o efeito anexar fotocópia dos documentos comprovativos da formação e experiência profissional;
- c) Declaração atualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação de candidaturas), emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, a antiguidade na carreira, na categoria e no exercício de funções públicas, as funções desempenhadas, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e grau de complexidade, a avaliação de desempenho obtida nos últimos três anos (menções qualitativas e quantitativas) e a posição remuneratória correspondente à remuneração auferida.

8.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8.3 — Aos candidatos que exerçam funções na Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, não é exigida a apresentação de outros documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, nomeadamente, fotocópias dos documentos comprovativos da frequência das ações de formação, da experiência profissional, das habilitações literárias e avaliação de desempenho, desde que expressamente refiram no requerimento de candidatura, que os mesmos se encontram arquivados no processo individual.

8.4 — É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e *e*) do n.º 5.1 do presente aviso, devendo os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos.

8.5 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descrevem no currículo, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

9 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método, desde que o solicitem.

10 — Métodos de seleção: Os métodos de seleção a utilizar nos termos do disposto no artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e posteriores alterações, conjugado com a alínea *a*) do n.º 1, do artigo 6.º e artigo 7.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, serão os seguintes:

10.1 — Avaliação curricular (AC) e Entrevista de avaliação de competências (EAC), como métodos de seleção obrigatórios e a Entrevista profissional de seleção (EPS), como método de seleção complementar, para os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, e que se encontrem no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho em causa. Pode, no entanto, ser-lhes aplicado, os métodos de seleção obrigatórios e facultativos mencionados no ponto 10.2, caso declarem, por escrito, a opção por esses métodos, conforme n.º 2, do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro;

10.2 — Prova de conhecimentos (PC) e Avaliação psicológica (AP), como métodos de seleção obrigatórios e a Entrevista profissional de seleção (EPS), como método de seleção complementar, para os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e que não se encontrem no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho em causa.

11 — Ordenação final: A ordenação final dos candidatos que completarem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, será efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos métodos de seleção referidos no ponto anterior de acordo com as seguintes fórmulas:

11.1 — Para os candidatos referidos no ponto 10.1:

$$OF = AC \times 30 \% + EAC \times 40 \% + EPS \times 30 \%$$

11.2 — Para os candidatos referidos no ponto 10.2:

$$OF = PC \times 35 \% + AP \times 35 \% + EPS \times 30 \%$$

sendo que: OF = Ordenação final; AC = Avaliação curricular; EAC = Entrevista de avaliação de competências; EPS = Entrevista profissional de seleção; PC = Prova de conhecimentos; e AP = Avaliação psicológica;

11.3 — Avaliação curricular, será valorada na escala de 0 a 20 valores, analisará a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho detidos pelos candidatos, de acordo com os n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º da supra citada Portaria. Quando os candidatos ao presente procedimento não possuíam avaliação do desempenho relativa ao período a considerar para efeitos da avaliação curricular, por razões que comprovadamente não lhes sejam imputáveis, a este elemento de ponderação corresponderá valor positivo a ser considerado na respetiva fórmula de cálculo conforme o disposto no n.º 3 do artigo 11.º da mesma Portaria;

11.4 — Entrevista de avaliação de competências, visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o desempenho da função e será avaliada segundo os níveis classificativos previstos no n.º 5 do artigo 18.º daquela Portaria;

11.5 — Entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e o relacionamento interpessoal e a sua realização obedece ao disposto nos artigos 13.º e n.ºs 6 e 7 do artigo 18.º da referida Portaria;

11.6 — Prova de conhecimentos, será valorada de 0 a 20 valores, visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções, será de natureza teórica, escrita em suporte de papel, e de realização individual, com a duração de 90 minutos, versando sobre as seguintes temáticas, cujos diplomas legais podem ser consultados, desde que não anotados:

Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro;

Regimes de vinculação, de carreiras e remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, adaptada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro;

Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro (alterada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril); Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;

Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública — Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, adaptada aos serviços da Administração Local pelo Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 04 de setembro;

Constituição da República Portuguesa;

Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, pela Lei n.º 30/2008, de 10 de julho;

Regime Jurídico da Organização dos Serviços das Autarquias Locais — Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro;

Regulamento da Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião — *Diário da República* 2.ª série, n.º 250, de 27 de dezembro de 2012;

Quadro de transferências de atribuições e competências para as autarquias locais — Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 67-A/2007, de 31 de dezembro;

Regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias, assim como os respetivas competências — Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro;

Código dos Contratos Públicos — Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de fevereiro; Decreto-Lei n.º 223/2009, de 11 de setembro; Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro; Lei n.º 3/2010, de 27 de abril; Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro; Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro; Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de junho.

Regulamento do Programa de Apoio à Implementação da Rede Social — Despacho Normativo n.º 8/2002, 12 de Fevereiro.

Regulamento do Programa Rede Social — Decreto-Lei n.º 115/2006, de 14 de junho.

Proteção de Crianças e Jovens em Perigo — Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, alterada pela Lei n.º 31/2003, de 22 de agosto.

Regulamenta a lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo — Decreto-Lei n.º 332-B/2000, 31 de dezembro.

Regulamento para a concessão de apoios a agregados familiares desfavorecidos, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 216, de 9 de novembro de 2006 (Parte Especial)

11.7 — Avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e com-

petências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido e será avaliada segundo as menções e os níveis classificativos previstos no n.º 3 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;

12 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório pela ordem indicada, considerando-se excluídos os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método seguinte;

13 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do procedimento concursal, considerando-se automaticamente excluídos;

14 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

15 — Exclusão e notificação dos candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

16 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

17 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada na página eletrónica da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião e em local visível e público da entidade empregadora pública. Os candidatos admitidos em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

18 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados é notificada nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

19 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

20 — Prazo de validade: O presente procedimento é válido para ocupação de idênticos postos de trabalho a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, caso se verifique o disposto no n.º 1 do artigo 40.º da referida Portaria n.º 83-A/2009.

21 — Legislação aplicável: O presente procedimento concursal rege-se pelas disposições contidas nos seguintes diplomas legais: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

22 — Composição do Júri do Procedimento:

Presidente: António Augusto Amaral Sequeira, Chefe de Divisão da unidade orgânica flexível de 2.º Grau Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos;

Vogais efetivos: Sónia Maria Garcia Catarino, Chefe de Divisão da unidade orgânica flexível de 2.º grau de Coordenação Técnica, de Planeamento e Gestão Urbana que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos e Aida Maria Feliciano Borges, Técnica Superior;

Vogais suplentes: Carmen Carvalho Pereira, técnica superior e Maria Adelaide Rodrigues Vaz Machado Sanfins, Técnica Superior.

Este Júri será igualmente responsável pela avaliação do período experimental do contrato.

23 — O candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, nos termos do artigo 9.º e por remissão, do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro. Este deve declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supramencionado.

24 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, o Município de Santa Marta de Penaguião, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades

entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

25 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro e posterior alteração, o presente aviso será publicitado na 2.ª série do *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, na página eletrónica da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião e no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data num jornal de expansão nacional.

20 de março de 2013. — O Presidente da Câmara, *Dr. Francisco José Guedes Ribeiro*.

306843661

MUNICÍPIO DE SANTANA

Aviso n.º 4432/2013

Manutenção da comissão de serviço dos chefes de divisão

Torna-se público, para os efeitos constantes no artigo 91.º n.º 1.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, o teor do meu despacho de 11 de março de 2013;

Na consideração da necessária reestruturação dos serviços desta Autarquia de acordo com o n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, em virtude da qual a Câmara Municipal de Santana, aprovou a adequação da sua estrutura orgânica nos termos do Decreto -Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, às regras e critérios previstos na presente lei;

Considerando as respetivas alterações das unidades orgânicas flexíveis em sequência desta reorganização e da necessária reafetação dos recursos humanos;

Considerando que as atuais nomeações em comissão de serviço para o cargo de chefe de divisão correspondem a anterior orgânica;

Nos termos, no uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2, do artigo 68.º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro na redação da Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro determino;

1 — Que a comissão de serviço dos chefes de divisão abaixo mencionados, mantém-se em vigor, ainda que em unidade orgânica de designação e competência diversas da anterior e conforme a seguir se descreve:

a) Jorge Duarte Ascensão de Pontes, atual Chefe da Divisão Jurídica e de Gestão Administrativa — mantém-se como Chefe da Divisão Administrativa, Jurídica e Financeira.

b) José António Teixeira da Silva, atual Chefe da Divisão de Gestão de Equipamentos Municipais e Mobilidade — mantém-se como Chefe da Divisão Social, de Equipamentos e Proteção Civil.

2 — A utilização da salvaguarda prevista no n.º 7 do artigo 25.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, de manter até final da respetiva comissão de serviço Lília Maria Mendonça da Silva — Chefe da Divisão de Recursos Humanos e Formação.

11 de março de 2013. — O Presidente da Câmara, *Rui Moisés Fernandes de Ascensão*.

306832904

Aviso n.º 4433/2013

Delegação de Competências em Pessoal Dirigente

Torna-se público, para os efeitos constantes no artigo 91.º n.º 1.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, o teor do meu despacho de 14 de março de 2013;

No uso da competência que me é conferida pelo artigo 70.º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro; nos termos do mesmo e ainda dos constantes do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto e dos artigos 35.º, 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, delego no Chefe da Divisão Administrativa Jurídica e Financeira desta Autarquia:

Jorge Duarte Ascensão de Pontes

As seguintes competências:

A prevista na alínea *v*) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro;

As previstas nas alíneas *a*); *b*); *c*); *e*); *h*); *j*) e *l*) do n.º 2 do artigo 70.º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro;

As previstas nas alíneas *c*); *d*); *e*); *f*); *g*); *h*); *i*); *j*); *l*); *n*) do n.º 3 do artigo 70.º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro;

E ainda, a delegação de assinatura da correspondência ou do expediente necessário à instrução dos processos, nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto.

14 de março de 2013. — O Presidente da Câmara, *Rui Moisés Fernandes de Ascensão*.

306830603

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MADEIRA

Aviso n.º 4434/2013

Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados

Em conformidade e nos termos do disposto nos n.ºs 4 a 6 do artigo 36.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se público que foi homologada por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal datado de 07/03/2013, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados do “procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado de um assistente técnico — área de atividade de luz e som”, aberto pelo aviso n.º 7001/2012, 2.ª série — *Diário da República* n.º 98, de 21 de maio, encontrando-se a mesma afixada em local visível e público na Divisão Administrativa e de Gestão de Recursos Humanos e disponibilizada na página da Internet www.cm-sjm.pt.

13 de março de 2013. — O Vice-Presidente da Câmara, *Rui Costa*.

306831665

MUNICÍPIO DA SERTÁ

Aviso n.º 4435/2013

Para os devidos efeitos se torna público que, de acordo com o n.º 2, do artigo 73.º, da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, conjugado com o n.º 6, do artigo 12.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e com a alínea *b*), do n.º 1, do artigo 76.º, da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, homologuei em 05/03/2013, a conclusão com sucesso do período experimental de Carlos Manuel Nunes Farinha, para a categoria de Assistente Técnico, da carreira de Assistente Técnico, na sequência do procedimento concursal para 1 posto de trabalho de Assistente Técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso n.º 6421/2012, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 91, de 10/05/2012.

6 de março de 2013. — O Presidente da Câmara, *José Farinha Nunes*.

306809811

MUNICÍPIO DE SESIMBRA

Aviso n.º 4436/2013

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho do signatário, datado de 27/02/2013, foi concedida à funcionária, Vera Mónica dos Santos Santiago Timchara, licença sem remuneração, por um período de 6 meses, com efeitos a partir de 1 de março de 2013.

28 de fevereiro de 2013. — O Presidente da Câmara, *Arquiteto Augusto Pólvora*.

306796277

Aviso n.º 4437/2013

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho do signatário, datado de 09/03/2013, foi concedida ao funcionário, Ruben Manuel Marques Canteiro, licença sem remuneração, por um período de um mês, com efeitos a partir de 22 de março de 2013.

11 de março de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal, *Arquiteto Augusto Pólvora*.

306821231

Aviso n.º 4438/2013

Em cumprimento do disposto na alínea *d*), do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sequência da cessação da comissão de serviço em cargo dirigente, torna-se público o posicionamento na carreira de técnico superior, dos trabalhadores abaixo indicados:

Alberto Miguel Alvarenga Manso — Técnico Superior — Posição 4, Nível 23